

Portaria n.º 43/91/M**de 25 de Fevereiro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e tendo em atenção a Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Março de 1991, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Profissões típicas», nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de \$ 0,80

100 000 selos da taxa de \$ 1,70

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

100 000 selos da taxa de \$ 4,20

Governo de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.

GABINETE DO GOVERNADOR**Portarias**

Considerando que, ao longo de 35 anos de serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, o comandante de secção n.º 100 551, Ramón Córdova, desenvolveu uma relevante actividade que o distingue como profissional muito competente, dedicado e possuidor de alto sentimento do dever;

De realçar com toda a justiça o seu total empenhamento e incedível devoção ao Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, contribuindo de uma forma notável não só para o benefício e progresso da comunidade e prestígio das Forças de Segurança, mas também para a valorização do Território;

Considerando, portanto, os serviços prestados como excepcionalmente relevantes, dos quais resultaram contributos inequívocos para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo manda:

Que ao comandante de secção n.º 100 551, Ramón Córdova, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luis Murteira Nabo.*

Considerando que o comandante de secção n.º 189 891, Herculano José Rodrigues Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 15 anos de serviço efectivo vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando a sua acção em todas as situações, sempre imbuída do sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade, salientando presentemente a de adjunto no Serviço de Migração, onde vem desenvolvendo com excelentes resultados a implementação das novas leis de migração num combate permanente à imigração ilegal e falsificação de documentos;

Pela acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira onde tem demonstrado invulgares qualidades, extrema dedicação e excelente comportamento, contribuiu de forma notável não só para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau, mas também para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo manda:

Que ao comandante de secção n.º 189 891, Herculano José Rodrigues Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luis Murteira Nabo.*

Considerando que o comissário-chefe n.º 100 721, António Eduardo Lameiras, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 15 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir notáveis qualidades de trabalho, dedicação, entusiasmo no cumprimento das diversas missões que lhe têm sido confiadas;

Considerando o seu empenho em todas as missões que tem vindo a desempenhar, quer do âmbito operacional e administrativo, quer ultimamente do âmbito de Estado-Maior Técnico, onde evidenciou elevadas qualidades morais e profissionais, sentido do dever, camaradagem, competência, responsabilidade e abnegação;

Considerando que os serviços prestados pelo comissário-chefe n.º 100 721, António Eduardo Lameiras, são relevantes e contribuíram, de forma notável, para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo manda: